



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA – Padre Antônio Tomás		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA – Padre Antônio Tomás, em Acaraú, aprova os cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2011, homologa o regimento escolar, e autoriza João Jesuíno Marques a dirigir o estabelecimento, enquanto permanecer ocupando o cargo comissionado para o qual foi nomeado pelo Governo do Estado.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 06404444-0	PARECER: 0003/2007	APROVADO: 08.01.2007

I – RELATÓRIO

Gillenê Vasconcelos e Silva encaminha a este Conselho de Educação a documentação que deve seguir-se ao pedido de credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA – Padre Antônio Tomás, estadual e integrante da jurisdição do 3º CREDE, de Acaraú, do qual é orientadora oficial.

Incluso, solicita a renovação da aprovação dos cursos que o CEJA oferta nos níveis fundamental e médio, últimas etapas da educação básica.

O CEJA em referência é dirigido pelo Padre João Jesuíno Marques, tem endereço na Praça José Filomeno, s/n, Centro, CEP: 62580-000, Acaraú, foi credenciado, com aprovação daqueles cursos, pelo Parecer nº 300/2002-CEC, com vigência até 31.12.2006 e certificou pelo TAF 49 alunos, pelo TAM, 134, todos no ano de 2006.

João Jesuíno Marques é licenciado em Filosofia, habilitação inadequada para o cargo que ocupa, apesar de nomeado por Ato do Governador do Estado. É secretariado por Regina Cláudia de Vasconcelos, cuja registro tem, na SEDUC o nº 8985/2001. Conta ainda no quadro administrativo com um coordenador escolar e com um coordenador pedagógico os quais prestam assessoria aos 28 professores lotados nesse CEJA.

O processo é volumoso, rico em informações que podem ser comprovadas através dos seguintes documentos: cópias da GIDE, do regimento, dos projetos dos cursos ofertados, do D.O. de nomeação dos cargos comissionados, do formulário de identificação e caracterização da Escola, dos comprovantes de habilitação de todos os profissionais, do acervo bibliográfico – tão vasto que ocupa 123 páginas do documento em análise – da ata de aprovação das atualizações procedidas no regimento, com data de 08.11.2006, e da estratificação dos indicadores pedagógicos, referentes ao ano de 2005, registrando uma taxa de 44,4% de aprovação, 46% de abandono e 9,6% de reprovação. Apresenta, também, fotografias denotativas de um prédio antigo e com boas instalações e a relação das melhorias recebidas, assim como a declaração da entrega do Censo 2000 a 2006.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor(a): JAA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0003/2007

A taxa alta de abandono é fenômeno comum nos cursos de EJA e não fora isso, a aprovação seria bem mais significativa, pois, considerando-se os alunos que permaneceram, ou seja, os 107 que se submeteram às avaliações finais, teríamos um índice de 89,7% de alunos aprovados e não apenas 44,4%.

Os vinte e um professores, com atuação letiva, direta, com alunos, são detentores de cursos de graduação ou licenciaturas, em nível superior.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atuando com a organização modular, o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA – Padre Antônio Tomás, de Acaraú, toma por base a metodologia do TELECURSO 2000 e a produção didática e específica do CETEB e apresenta-se, neste processo, amparado pelas Resoluções nºs 363/2000, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Em assim sendo, é viável recredenciar o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA – Padre Antônio Tomás, de Acaraú, aprovar os cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2011 e homologar o seu regimento escolar e autorizar João Jesuíno Marques para dirigir o citado Centro, enquanto permanecer no cargo comissionado.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2007.


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br